



## Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 326, de 19 de Agosto de 1971.

Regulamenta remuneração dos professores da Escola Normal Oficial, anexo ao Ginásio Estadual de Capinópolis.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com o item II do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capinópolis e o Governo do Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a remuneração dos professores da Escola Normal Oficial anexo ao Ginásio Estadual de Capinópolis será a mesma dos ginásios oficiais mantidos pelo Estado.

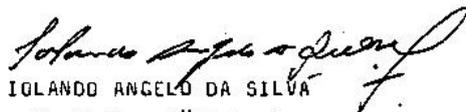
Art. 2º - Será pago aos professores, a título de gratificação, mais R\$-2,16 (dois cruzeiros e dezesseis centavos) por aula dada, a fim de dar cumprimento ao que dispõe a Lei municipal nº 325, de 18 de dezembro de 1970.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este artigo fica sem efeito a partir de 1º de julho do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua aprovação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e afaçam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, aos 19 de de 1971.

  
IGLANDO ANGELO DA SILVA  
-Prefeito Municipal-

  
JANEIR PARREIRA DE LIMA  
-Sec. da Administração-

CONFERE COM O ORIGINAL

  
J. P. de Lima -Sec. Adm.-